

Contribuinte (Instituição, Empresa)	Artigo	Contribuição (Texto)		Outras Contribuições/Comentários	Justificativa
		De	Para		
IDENTIFICAR CONTRIBUINTE. EXEMPLO: MME	IDENTIFICAR O ARTIGO DE REFERÊNCIA OU ESCREVER "NOVO" (TEXTO INÉDITO)	TRANSCREVER TEXTO ORIGINAL	TRANSCREVER TEXTO MODIFICADO CONFORME CONTRIBUIÇÃO	INCLUIR CASO HAJA CONTRIBUIÇÕES/COMENTÁRIOS QUE NÃO AFETEM O TEXTO DA PROPOSTA	JUSTIFICAR CONTRIBUIÇÃO
EXEMPLOS					
MME	Art. 1º	Art. 1º O pagamento dos valores homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel relativos a parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciables, de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.850, de 30 de novembro de 2012, deverão ser realizados em conformidade com as disposições desta Portaria.	Art. 1º O pagamento dos valores homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel relativos a parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciables, de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.850, de 30 de novembro de 2012, deverão ser realizados em conformidade com as disposições desta Portaria.	-	Alteração realizada para XXX.
MME	Art. 8º	Art. 3º Para as pessoas jurídicas que não sejam concessionárias nem designadas para a operação de usinas hidrelétricas sob o regime de cotas, de que trata da Lei nº 12.783, de 2013, o pagamento dos valores homologados de que trata o art. 1º deverá ser realizado com recursos da Reserva Global de Reversão - RGR. § 4º. XXXXXX	Art. 3º Para as pessoas jurídicas que não sejam concessionárias nem designadas para a operação de usinas hidrelétricas sob o regime de cotas, de que trata da Lei nº 12.783, de 2013, o pagamento dos valores homologados de que trata o art. 1º deverá ser realizado com recursos da Reserva Global de Reversão - RGR. § 4º. XXXXXX	-	Realizada inclusão de parágrafo considerando que XXXX.